

CARTA GLOBAL DA CONSCIÊNCIA.

Plenamente conscientes das promessas e riscos titânicos do nosso tempo, como forma de alcançar uma interconectividade global numa velocidade, escala e escopo sem precedentes em toda a terra, nós emitimos e assinamos esta Carta para enfrentar o principal desafio do mundo, cuja resolução será decisiva para a civilização e prosperidade humana. Isto é, abordamos os problemas urgentes suscitados pelo desafio de "viver com as nossas mais profundas diferenças" quando essas diferenças envolvem crenças et convicções extremistas, visões de mundo, modos de vida, e quando elas surgem cada vez mais dentro das comunidades, nações e civilizações.

Nosso objetivo é estabelecer uma visão dos direitos, responsabilidades e respeito que será a base de uma sociedade civil cosmopolita e de uma " praça pública global", e os hábitos do coração daqueles que seriam "cidadãos do mundo", bem como patriotas em seus próprios países, e assim avançar a causa de um "mundo bom" e por conseguinte, fazer prevalecer a civilização global contra as forças de um caos global.

PREÂMBULO

Considerando que, uma característica fundamental da vida humana é a característica conduzida para "sentido" e "pertencimento";

Considerando que para a maioria das pessoas na maior parte da história, e ainda hoje, esta direção de sentido e pertencimento tem sido satisfeita através de derradeiras crenças e visões de mundo, quer sobrenatural ou secular, transcendente ou naturalista;

Considerando crenças religiosas e naturalistas e visões de mundo terem inspirado alguns dos melhores e algumas das piores atitudes e comportamentos humanos ao longo da história – os piores incluindo exemplos terríveis de preconceito, perseguição, ódio, conflitos, censura, repressão, crimes contra a humanidade e genocídio que mancham as páginas da memória humana;

Considerando que o desafio de viver com as nossas mais profundas diferenças tem sido elevado a um novo nível de intensidade na era moderna global por causa do fluxo de pessoas e idéias, e, especialmente, o impacto dos meios de comunicação, viagens e migração de povos, de modo que agora se diz que "todo o mundo está em toda parte" e diversas crenças e visões de mundo estão em contato constante e interdependente;

Considerando que o mundo está testemunhando duas tendências opostas - a revitalização e o crescimento da influência política das religiões, com o perigo de as tentativas para manter a supremacia de uma religião em detrimento das outras, e a disseminação das visões de um mundo naturalista, com igual perigo de excluir todas as religiões da vida pública e, portanto, favorecendo uma forma exclusiva de uma visão não-religiosa de mundo - e, como resultado, muitos dos tradicionais assentamentos da religião e vida pública mostram sinais de estresse e de necessidade de serem renegociados;

Considerando que as várias tendências da era avançada e moderna - tais como comunicações, migrações, diversidade globais multiculturais e as revoluções da ciência e tecnologia – indicam que as questões eticamente controversas estão suscetíveis de aumentar, ao invés de diminuir, e

para exigir valores claros e soluções sábias que transcendem o conflitos entre as religiões e visões não-religiosas de mundo;

Considerando que existe uma real consciência do terrível fantasma das armas de destruição em massa nas mãos de extremistas violentos;

Considerando que existem líderes e povos no mundo que com qualquer teoria ou prática ainda negam a universalidade e a igualdade dos direitos humanos para todos os seres humanos;

Considerando que a idéia de "praça pública", onde os cidadãos possam se reunir para deliberar e decidir sobre questões da vida pública comum, tem sido preciosa e vital aos povos que valorizam a liberdade e o desejo de assumir a responsabilidade por suas próprias vidas e assuntos políticos;

Considerando que as modernas comunicações globais e, sobretudo, a Internet, têm expandido a noção de vida pública e criada a possibilidade de uma nova "praça pública global; "

Considerando que as crenças de todos os tipos têm um papel fundamental e positivo em diversos movimentos e organizações representativas da sociedade civil crescente em todo o mundo;

Considerando que dignidade da pessoa humana, justiça e ordem são as bases necessárias para as sociedades livres e pacíficas;

Considerando que a história das relações humanas é a história do conflito entre o Direito e Poder e entre Razão e Consciência de um lado e de Poder e Interesse de outro;

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos se tornou a mais influente afirmação dos direitos da história da humanidade e, portanto, o campeão da razão e da consciência na Era dos Direitos e na longa luta humana para compreender a liberdade, justiça, e paz na terra;

DECLARAÇÃO

Nós, pois, definimos as seguintes declarações sobre a liberdade de consciência, fé, civilidade, e paz na terra, para complementar e dar apoio incondicional à "A Declaração Universal dos Direitos Humanos" (Assembléia das Nações Unidas, Paris, dezembro de 1948) em particular para apoiar o artigo 18 da Declaração Universal, que diz: "Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos."

ARTIGO 1º - LIBERDADE FUNDAMENTAL

A liberdade de pensamento, consciência e religião, que em conjunto podem ser descritas como liberdade religiosa, é um direito humano precioso, fundamental e inalienável - o direito de adotar, sustentar/defender, de livre exercício, de compartilhar ou alterar suas convicções, sujeita apenas aos ditames da consciência e independentes de qualquer controle, especialmente do controle governamental.

ARTIGO 2º - DIREITO DE PERTENCER

Este direito à liberdade de pensamento, consciência e religião, é inerente à humanidade e está enraizado na dignidade inviolável de cada ser humano, em especial no caráter da razão e de consciência. Como um direito inato de pertencer, a liberdade de consciência é um direito igual que todos os seres humanos, independentemente da sua religião, sexo, raça, classe, língua, opinião política ou nacionalidade, e independentemente de qualquer deficiência física e/ou mental e qualquer privação social, econômica ou educacional. A liberdade de consciência é o direito dos que crêem, e não das crenças, e uma proteção para os seres humanos ao invés de idéias.

ARTIGO 3º - INDEPENDENTE DOS GOVERNOS E DAS MAIORIAS

Como um direito que é inerente à humanidade e à dignidade da pessoa humana, liberdade de pensamento, consciência e religião finalmente não dependem das descobertas da ciência, dos favores do Estado e de seus funcionários, ou da mudança de vontade das maiorias. É, portanto, não um direito do governo de conceder ou negar, mas uma responsabilidade a ser garantida e protegida pelo poder público. Os direitos humanos são um baluarte contra toda interferência indevida e controle da pessoa humana.

ARTIGO 4º - INTEGRANTE E ESSENCIAL

Liberdade de pensamento, consciência e religião está dentre um dos mais antigo direitos da humanidade à serem reconhecidos, um direito fundamental e essencial do ser humano que é parte integrante e essencial para outros direitos básicos e que não podem separar-se deles. Assim como o direito de liberdade de reunião supõe e exige o direito de liberdade de expressão, assim o direito à liberdade de expressão supõe e exige o direito de liberdade e de consciência. A liberdade de consciência, ou a liberdade religiosa ou de convicção, é portanto, muito mais do que a liberdade para os religiosos: é um direito fundamental para todos os seres humanos. Embora existam diferentes sistemas para a proteção dos direitos humanos, não existem sistemas alternativos de direitos humanos, mas um sistema universal e igualitário de direitos para todos os seres humanos e para todo o mundo. Sem respeito pelos direitos, a dignidade humana sofre. Sem respeito pela dignidade humana, não pode haver justiça. E sem respeito à justiça, não pode haver paz verdadeira e duradoura na Terra.

ARTIGO 5º - CRITÉRIO DE LIBERDADE

Liberdade de pensamento, consciência e religião, ou a liberdade de religião ou convicção, protege os diferentes aspectos da liberdade religiosa que são parte integrante, intrínseco e essencial para uma compreensão plena da liberdade. Na medida em que uma sociedade protege todos estes aspectos de liberdade para pessoas de todas as crenças, ou de nenhuma, pode ser considerada livre e justa, pois a liberdade também é um aspecto da justiça social. Por outro lado, na medida em que uma sociedade se recusa a proteger qualquer ou todos estes aspectos da liberdade, ela perde o direito de reivindicar sua liberdade e justiça.

ARTIGO 6º - DUPLA PROTEÇÃO

Liberdade de pensamento, consciência e religião fazem parte dos direitos civis e políticos enumerados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, mas não devem ser separados dos direitos sociais e econômicos ali também enumerados. Os dois juntos atendem às exigências fundamentais das sociedades justas e livres. O primeiro protege a dignidade e a liberdade do indivíduo humano, enquanto que o segundo protege a solidariedade e a justiça da sociedade humana.

ARTIGO 7º - FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE

Liberdade de pensamento, consciência e religião é fundamental para as sociedades, bem como para os indivíduos, porque serve tanto como uma proteção para os cidadãos individuais como um pré-requisito para organizar a relação entre as religiões, ideologias e a vida pública. Isto é especialmente importante no mundo de hoje onde o pluralismo faz da liberdade religiosa mais necessária, assim como a liberdade religiosa faz o pluralismo mais provável.

ARTIGO 8º – INCONDICIONAL

O direito à liberdade de pensamento, consciência e religião é absoluto e ilimitado em termos de convicção, embora não em termos de prática. Nenhum ser humano deve, portanto, sofrer discriminação, perseguição, penalidades, prisão ou morte por causa de crenças com as quais outros discordam. Em termos de prática, esse direito é limitado por causa dos mesmos direitos dos outros, cujos efeitos práticos divergem. No entanto, qualquer limitação à liberdade de religião ou crença é uma questão de exceção, que exige condições restritivas previstas nos instrumentos internacionais, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Consideração aos direitos e responsabilidades de cada cidadão e do bem comum é um desafio constante para as sociedades que queiram ser justas e livres.

ARTIGO 9º - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O direito à liberdade de pensamento, consciência e religião, ou liberdade religiosa, contém um dever, bem como um direito, uma obrigação e não apenas um direito abstrato, porque um direito para uma pessoa é automaticamente um direito para outra, e uma responsabilidade para ambos. Todos os cidadãos são responsáveis pelos direitos de todos os outros cidadãos, assim como os outros cidadãos são também responsáveis pelos daquele. Uma sociedade só é justa e livre se respeitado esse direito, especialmente para as crenças de suas minorias e das comunidades populares.

ARTIGO 10º - REGRA DE OURO

O princípio de que o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião é inalienável e igual para todos, pois representa a Regra de Ouro para liberdade religiosa, e ressalta a importância da universalidade dos direitos nas diferentes sociedades e nações. Não existem direitos exclusivos de nenhuma religião em particular, visão de mundo, ou grupo. Qualquer afirmação de uma reivindicação de direitos relativos à fé, no que diz respeito à liberdade de crer, ou ao culto, ou de construir locais de culto, ou converter outros, automaticamente requer aos demandantes a oferta desse mesmo direito às pessoas de todas as outras crenças.

ARTIGO 11 - OS DIREITOS DE ASSOCIAÇÃO DO QUE CRÊM

Os direitos à liberdade de pensamento, consciência e religião não se aplicam apenas aos indivíduos, mas aos indivíduos em comunidade com outros, associando-se com base na mesma fé. Cada pessoa administra os direitos que são inerentes à sua pessoa como indivíduo. Igualmente, cada pessoa pertence à uma família, comunidade, grupos religiosos, e outras filiações profundas que são essenciais à cultura. Os direitos das pessoas em associação são tão significativos e importantes quanto os direitos que desfrutamos como indivíduos. Nenhuma comunidade de crenças tem direitos que são superiores a qualquer outra comunidade, mas os direitos de pensamento, consciência e religião são direitos tanto para os indivíduos quanto aos indivíduos em comunidade, porque a crença é tanto um assentimento de um indivíduo quanto uma prática associativa. Como tal, os grupos religiosos devem ser livres para governar seus assuntos internos, livres de interferências governamentais ou externas sobre questões de

doutrina, ética, seleção de líderes, concepção de política organizacional, admissão e demissão dos membros, e a direção futura da organização ou da comunidade.

ARTIGO 12 - NO ONE SETTLEMENT

Cada comunidade, nação ou civilização é livre para forjar seus próprios ajustes concernentes a relação entre religiões, visões de mundo e vida pública, e assim o fará, naturalmente, à luz da sua própria história e de sua própria cultura. Não existe, portanto uma única solução uniforme para ser acordada por todos, ou imposta a todos. Mas ao mesmo tempo, diversos acordos locais sobre religião e vida pública deveriam incorporar os princípios universais e de direito comum, que são a marca dos direitos, respeitando os povos em toda parte. De acordo com o seu sucesso ou fracasso em reconhecer e implementar esses direitos em sua região ou comunidades, nações e civilizações podem ser julgadas de modo mais ou menos justo, e mais ou menos livre.

ARTIGO 13 - CUIDADO ÀS FALSAS ORDENAÇÕES

Uma lição inegável da história é que a maior ameaça à liberdade de consciência ocorre quando a regulamentação pela religião e pelo poder público se tornam coercitivas e opressoras para aqueles que não compartilham das mesmas visões oficiais. Isto acontece especialmente quando o governo usa o manto de uma convicção extremista, ou quando uma crença extremista usa o poder do governo para coagir a consciência e impor uma crença. Esse problema persiste ainda hoje, quando testes religiosos são usados para proibir o discurso ou para barrar indivíduos de um cargo político, ou ainda quando as formas moderadas de acordo religioso ou secular negam ou restringem os direitos daqueles dentro da sociedade que defendem diferentes crenças e visões de mundo, ou quando um Estado se utiliza de leis e ações para discriminar as minorias religiosas.

ARTIGO 14 - DIGNIDADE DE DIFERENÇA

Liberdade de pensamento, consciência e religião significa que a diversidade humana representa tanto uma dignidade de diferença, quanto um perigo, embora haja sempre a responsabilidade de encontrar um terreno comum entre as diferenças, sem comprometer as diferenças que realmente importam. Devidamente respeitado e ordenado, diversidade baseada na dignidade da diferença é positiva e pode levar à riqueza, força e harmonia da sociedade, ao invés de conflitos, desunião e fraqueza. Em contraste, para uma comunidade ou país falar de harmonia e diversidade sem respeito pela liberdade religiosa é uma contradição de termos, e é politicamente insustentável na era dos direitos globais.

ARTIGO 15 - DIFERENÇAS IRREDUTÍVEIS

Liberdade de pensamento, consciência e religião significa que há um valor benéfico, mas uma limitação definida, na abordagem que busca a unidade e resolução através do diálogo e cooperação entre as religiões e visões de mundo. No final, o determinante das diferenças entre crenças do mundo são derradeiros e irredutíveis - e essas diferenças são cruciais tanto para os indivíduos quanto para as sociedades e civilizações. Este reconhecimento realista dos limites do diálogo está enraizada nos constrangimentos causados pelos compromissos profundos com as reivindicações de verdade. A liberdade religiosa é a liberdade de ser fiel às convicções na qual os indivíduos e as comunidades acreditam em função dos ditames da consciência.

ARTIGO 16 - PRAÇA PÚBLICA CIVIL

O espaço público de liberdade de pensamento, consciência e religião em um mundo de profunda diversidade é melhor realizada através da visão de uma praça pública civil cosmopolita - uma

praça pública em que as pessoas de todas as crenças, religiosas ou naturalísticas, são livres para entrar e participar da vida pública com base em sua convicção, mas sempre dentro de uma estrutura dupla: primeiro, sob um Estado de Direito que respeite todos os direitos humanos, liberdade de consciência, e em particular, que não faça distinção entre os povos com base em suas crenças; e segundo, de acordo com um pacto livremente acordado especificando o que cada pessoa entende por ser justo e livre para todos os outros também, e, portanto, dos direitos envolvidos na convivência com as profundas diferenças dos demais.

ARTIGO 17 - DEBATE PARA O BEM COMUM

Entre as responsabilidades e deveres exigidos dos cidadãos em virtude de seu respeito pela liberdade de pensamento, consciência e religião está o envolvimento no debate público sobre bem comum, e um reconhecimento de que a persuasão tem substituído a coação no debate público. Em particular, dos seres humanos que se envolvem na vida pública é exigido a disposição de ouvir os outros, e uma capacidade de persuadir os outros em termos que são acessíveis e persuasivos para eles - reconhecendo sempre que é a persuasão que preenche a lacuna entre as crenças pessoais e do bem público, e que quanto mais diversificada é uma sociedade, mais persuasivos os indivíduos e grupos devem ser se eles desejam que seus pontos de vista prevaleçam na vida pública.

ARTIGO 18 - ARTIGOS DE PAZ

Este modelo de um espaço civil público atinge a sua unidade através de artigos de paz, em vez de artigos de fé. Baseado em artigos de paz, a unidade é forjada através de uma estrutura de direitos comuns, responsabilidades e respeito, dentro da qual cada crença e visão de mundo é livre para ser fiel às suas próprias convicções e visões morais, mas também sabem reconhecer e conviver pacificamente com as diferenças dos outros. É importante ressaltar que o modelo de uma praça pública civil não aponta para uma harmonia baseada em artigos de fé. A dignidade da diferença e o fato da diversidade humana significam que a unidade nunca pode ser atingida através da procura de unidade religiosa como mínimo denominador comum, ou através do diálogo inter-religioso.

ARTIGO 19 - A SOCIEDADE CIVIL

Esta declaração dos direitos à liberdade de pensamento, consciência e religião, bem como a sua visão acompanhada de uma praça pública civil, são vitais para a prosperidade da sociedade civil. Assim como as sociedades individuais e todo o mundo vem para prosperar através da energia e dedicação de cidadãos envolvidos em uma miríade de organizações voluntárias e não-governamentais, é necessário que eles tenham a liberdade de expressar suas visões morais em seus meios escolhidos como voluntariado, filantropia, reforma e empreendedorismo social. Um espaço civil público é, portanto, essencial para uma sociedade civil saudável, assim como uma sociedade civil saudável é vital para promover um espaço civil público.

ARTIGO 20 - PAZ ATRAVÉS DA JUSTIÇA

Esta Carta sobre direitos à liberdade de pensamento, de consciência, e religião pressupõe que a paz é mais do que a ausência de conflito, e que a paz através da justiça e o sábio ordenamento da religião e vida pública são sempre melhores do que a paz pela vitória e a força das armas. Paz viável e duradoura não é utópica, e não vislumbra o fim de toda a tirania e a instauração de uma paz eterna na Terra. Os bens humanos de justiça e liberdade são sempre duramente conquistados e mantidos a um custo, mas a paz conquistada através da justiça é a única paz, que é um verdadeiro alicerce para o bem-estar humano.

ARTIGO 21 - DESAFIO PARA AS RELIGIÕES

Os direitos à liberdade de pensamento, consciência e religião, bem como as realidades da diversidade religiosa moderna, e as responsabilidades de uma praça pública civil, impõem um desafio particular para a posição tradicional estabelecida, ou monopólio religioso. Vivemos numa época em que os países são cada vez menos dominados por uma religião ou visão de mundo, e todas as crenças do mundo estão presentes ou disponíveis em todos os lugares. Entre os principais desafios para os tradicionais religiosos estão um reconhecimento dos excessos e, às vezes, dos males das religiões, um reconhecimento dos direitos dos outros religiosos, e uma igual consideração aos direitos do aumento do número de pessoas que são não-religiosas em relação às suas visões de mundo e convicções fundamentais.

ARTIGO 22 - DESAFIO PARA OS LAICISTAS

Os mesmos direitos de liberdade de pensamento, consciência e religião, bem como as mesmas realidades da diversidade contemporânea e as mesmas responsabilidades de um espaço civil público representam um desafio igualmente fundamental para aqueles que aderem a uma visão laicista restritiva, bem como a noção estritamente laica da vida pública em que a religião é excluída de uma discussão e engajamento público. Entre os grandes desafios para os laicistas estão um reconhecimento do papel das formas exclusivas de laicidade em muitas das recentes opressões e massacres mundiais, uma apreciação de que o processo de laicidade não é necessariamente inevitável ou progressivo, e um reconhecimento adequado dos direitos dos religiosos na vida pública – sua negação é iliberal, injusta e um grave empobrecimento da sociedade civil.

ARTIGO 23 - APENAS O PRIMEIRO PASSO

Esta declaração dos direitos à liberdade de pensamento, consciência e religião é fundamental e necessária, mas é apenas o primeiro passo na promoção da liberdade religiosa em sociedades justas e livres. Como uma forma de persuasão moral, deve ser sempre seguida por uma segunda etapa - aplicação legal dos mesmos direitos na legislação nacional e internacional - e, em seguida, por um terceiro passo: cultivar, através da educação cívica e de transmissão, os hábitos do coração que por si só garantem que o respeito pelos direitos e as responsabilidades são entregues de geração para geração. Todos os três passos são necessários para uma sociedade, ou para o mundo, afim de alcançar uma medida genuína e duradoura de justiça e liberdade.

ARTIGO 24 - QUESTÕES EM CURSO

Como a história da Declaração Universal dos Direitos Humanos mostra, a sua poderosa influência no avanço da Era dos Direitos tem andado de mãos dadas com perguntas e críticas permanentes. Em particular, tem havido desafios persistentes para a base de suas afirmações, a universalidade das suas alegações e da inclusão de seu alcance - e, assim, "o direito aos seus direitos." Por causa das mudanças fortunas das filosofias humanas e o fato recorrente do abuso deliberado dos direitos humanos por parte de certas autoridades, estes desafios sempre vão persistir e exigirão sempre uma resposta robusta, pelos defensores da presente Carta, especialmente para o desafio de universalidade.

ARTIGO 25 - REIVINDICAÇÃO À UNIVERSALIDADE

A Carta Global da Consciência afirma sua pretensão de universalidade em termos de seu alcance, ainda que não observada. É universal na medida em que se fundamenta na dignidade e igualdade de todos os seres humanos, e é dirigida a todos os cidadãos do mundo, em nome de todos os cidadãos à respeito dos direitos do mundo de hoje. Criamos esta declaração com a

realização plena de que a pretensão de falar a partir de lugar nenhum é impossível, e que falar de todos os lugares é incoerente. Falamos de algum lugar, e em nosso próprio tempo, mas com a plena confiança e certeza de que estas declarações, acordadas por pessoas de muitas tradições e perspectivas, são afirmações universais que falam para todos os seres humanos em todos os continentes de todos os séculos - inclusive para aqueles que agora resistem à igualdade e universalidade dos direitos humanos.

ARTIGO 26 - OBSTÁCULOS DURADOUROS

Todas as declarações de direitos humanos se deparam com obstáculos duradouros, acima de todas as realidades da natureza humana e a tortuosa viga da nossa humanidade. Assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos tem avançado a causa da justiça em face de violações deliberadas, flagrantes, sistemáticas e contínuas dos direitos humanos, esta Carta reconhece abertamente que irá enfrentar oposições e desafios semelhantes. Problemas como a negligência, esquecimento, a hipocrisia, violações deliberadas, e os abusos criminais da dignidade humana e dos direitos estão ambos a ser esperados e resistidos. Longe de anular os direitos afirmados aqui, tais violações destacam seu caráter e importância.

ARTIGO 27 - PRIMEIROS PRINCÍPIOS DESEJADOS

Esta Carta dos direitos à liberdade de pensamento, consciência e religião começa e continua pela consideração dos primeiros princípios fundamentais. Portanto, está em forte contraste com outras abordagens para resolver os problemas de conflito religioso sempre que se revelarem inadequadas ou perigosas por ignorar ou evitar os direitos primários de liberdade de consciência, e o fato de que a liberdade de consciência é uma proteção para aqueles que crêem, aos duvidosos, aos céticos, mas não para crenças.

Duas dessas abordagens defeituosas são especialmente comuns. Por um lado, algumas pessoas vêem a tolerância como a atitude daqueles que não acreditam em nada e como fruto da indiferença para com as crenças. Por outro lado, algumas pessoas acreditam que o desacordo e as críticas de outras convicções é intrinsecamente intolerante. Em resposta: Discurso sobre as crenças dos outros deve ser respeitada, mas muitas críticas e caricaturas não são 'blasfêmias'. Deve haver um compromisso a igualdade de liberdade e de consciência e liberdade religiosa para todos. Como todos os direitos humanos, liberdade de pensamento, consciência e religião é um direito de todo ser humano, sem exceção. Não podem haver direitos humanos para alguns, e à outros não.

Todas as abordagens que ignoram o caráter conseqüente de crenças na vida e no lugar primordial da liberdade religiosa, e os seus direitos, responsabilidades e respeito, são inadequadas para a defesa da justiça e da liberdade. Pior ainda, tais abordagens podem ser perigosas, porque tanto suas razões quanto efeitos não intencionais favorecerem uma religião ou visão de mundo em detrimento de outros, e minam assim a igualdade e universalidade do direito de liberdade de consciência de outra maneira. Nunca é um avanço em direitos humanos quando a proteção especial para algumas pessoas torna-se opressão ou discriminação para os outros. Nem quando a lei é usada para fornecer proteção para uma determinada convicção em detrimento de indivíduos que não a subscrevem.

ARTIGO 28 - CAMINHOS PARA O AMANHÃ

Os direitos à liberdade de pensamento, consciência e religião, bem como a visão de uma praça civil pública cosmopolita e global são precursores essenciais e um precedente para impedir o caos global que se move em direção à governança da civilização global do amanhã. Como a globalização tem avançado e a inter-relação humana tem aumentado, é evidente que as

comunicações globais e as economias globais tenham ultrapassado a política global. O que a governança global significará no futuro ainda não está claro. Mas se o mundo respeitar a diversidade e universalidade, e justiça reforçar a liberdade na busca da paz, por conseguinte, uma praça civil pública cosmopolita será um trampolim necessário para a governança global que está por vir.

ARTIGO 29 - NENHUMA PALAVRA FINAL

O severo veredicto do momento em todo o esforço humano é "Isto também passará", que significa que as decisões mais sábias e mais bem intencionadas da religião e da vida pública não são mais do que suficientes até agora. Reconhecemos, portanto, humildemente, que esta Carta não é perfeita, nem definitiva, nem acordada por todos. Ela representa o nosso melhor julgamento atual quanto ao lugar dos direitos à liberdade de pensamento, consciência e religião em nosso mundo. Mas está sempre aberta às gerações futuras para melhorias e avanços destas afirmações, visando sempre a construção de sociedades que ainda serão mais livres e mais justas, e, assim, mais favoráveis ao maior florescimento humano e a criação de um mundo bom.

CONCLUSÃO

Em conclusão, podemos emitir a Carta Mundial da Consciência com a forte esperança de que, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, vai avançar a causa da liberdade de pensamento, consciência e religião para pessoas de todas as crenças religiosas ou naturalistas. Nossos objetivos expressos para a Carta são três:

Primeiro, que será um guia expressivo para as mais elevadas aspirações humanas à liberdade de pensamento, consciência e religião.

Em segundo lugar, que será um marco que permitirá as avaliações mais rigorosas à liberdade de pensamento, consciência e religião, com as quais comunidades, países e civilizações têm alcançado até agora.

Terceiro, que será um projeto que habilite a execução mais prática da liberdade de pensamento, consciência e religião, tanto na lei quanto na educação cívica.

Em suma, a Carta Mundial da Consciência é uma resposta a uma parte crucial e inevitável da promessa e o perigo do nosso tempo. Somente pela aplicação sábia e corajosa dessas afirmações a humanidade pode transformar o perigo das diferenças entre crenças extremas em uma dignidade de diferença que vai ajudar a tornar o mundo mais seguro para a diversidade.